

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4405

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 04.02.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUNTA MÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATOS DO LEGISLATIVO

1
5
10
10
13
15
17
17
17
18
20
23

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.402, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 9.716,38.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para a Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de viabilizar a devolução de valores remanescentes relativos à execução dos termos de convênio para a prestação de contas referente ao Transporte Escolar Rural (Programa Ir e Vir), Transporte Escolar Urbano do ano de 2025, bem como as sobras oriundas da execução do convênio nº 056/PGE-2025 relativo à aquisição de duas caminhonetes; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2025, na conta corrente vinculada nº 71.456-9, relativa ao convênio para Aquisição de duas Caminhonetes; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2025, na conta corrente vinculada nº 72.484-X, relativa ao Programa Ir e Vir; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2025, na conta corrente vinculada nº 75.603-2, relativa ao convênio do Transporte Escolar Urbano; e

CONSIDERANDO o disposto no § 6º, Art. 3º da Lei nº 4.426 de 10 de dezembro de 2018 que institui o programa Estadual de Transporte Escolar compartilhado e que estabelece que os saldos oriundos de sobras da execução devem ser devolvidos a conta da concedente; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.905/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 9.716,38 (nove mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1212200762.321 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3390.93.00.00 25710000 Indenizações e Restituições R\$ 9.716,38

TOTAL.....R\$ 9.716,38

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	45.000,00	39.420.524,50	0,01%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.403/2026

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ADENILSON OLIVEIRA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto de 25 de março de 2025, do Poder Executivo do Estado de Rondônia - Processo Administrativo Eletrônico nº 816/2026,

DECRETA:

1º A homologação da cedência, referente ao período de 1º de março a 31 de dezembro de 2025, do servidor ADENILSON OLIVEIRA GOMES, matrícula 3000132199, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.404/2026

NOMEIA NAYARA BEATRIZ SANTOS DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 017/2026/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 5 de fevereiro de 2026, de Nayara Beatriz Santos da Silva para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria da Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 9.7, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.405/2026

NOMEIA VALDOIR SCHULER PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 514/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 5 de fevereiro de 2026, de Valdoir Schuler para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.14, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de fevereiro de 2026.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.406/2026

NOMEIA MARCIANA FERNANDES DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 514/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 5 de fevereiro de 2026, de Marciana Fernandes de Paula para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.17, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.407/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA THAYNARA MIRANDA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.552/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, a partir de 4 de fevereiro de 2026, da servidora Thaynara Miranda de Oliveira, matrícula 17470, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa - CPC-5, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.408/2026

NOMEIA JEFERSON FLAVIANO DA SILVA CLAUSEN NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 060/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 4 de fevereiro de 2026, de Jeferson Flaviano da Silva Clausen para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I - CPC-9, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026. Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.409, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

REGULAMENTA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL VILA REAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.271/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o uso e a ocupação do solo no loteamento denominado Residencial Vila Real, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para efeito deste Decreto adota-se os seguintes termos e definições:
I - alinhamento: linha de divisa do lote urbano com logradouro público;
II - recuo frontal: distância do ponto mais próximo do edifício ao alinhamento;
III - afastamento lateral: distância do ponto mais próximo do edifício ao limite lateral do lote;
IV - afastamento do fundo: distância do ponto mais próximo ao limite do fundo do lote;
V - taxa de ocupação: índice urbanístico que define a relação entre a área ocupada pela projeção da edificação e a área do terreno;
VI - zona comercial: área onde existe preponderância na ocupação por estabelecimentos comerciais em virtude de sua localização, facilidade de acesso ao sistema viário adequado;
VII - zona residencial: área destinada à ocupação por edificações residenciais; e
VIII - zona de uso misto diversificado: área destinada à ocupação por estabelecimento de serviço e comércio atacadista e de grande porte que, pela sua natureza, demandam acesso facilitado ou que não podem ser localizadas nas áreas centrais.

Art. 3º O loteamento terá a função predominantemente residencial, permitido o uso comercial e de serviços, compatível com a função de suporte ao uso residencial.



Parágrafo único. A taxa de ocupação mínima é de 20% (vinte por cento) e a taxa de ocupação máxima é de 70% (setenta por cento) para a edificação residencial e 85% (oitenta e cinco por cento) para a edificação comercial ou mista.

Art. 4º O uso comercial poderá ser implantado considerando as seguintes atividades:

- I - comércio varejista;
- II - supermercado;
- III - açougue;
- IV - padaria e confeitaria;
- V - hortifrutigranjeiro;
- VI - farmácia e laboratório;
- VII - restaurante e similares;
- VIII - bar e lanchonete;
- IX - loja de vestuário;
- X - pequena oficina de reparo; e
- XI - demais atividade de comércio que não conflite com o uso residencial.

Art. 5º O uso de serviços poderá ser implantado considerando as seguintes atividades:

- I - pequena oficina de aparelho eletrodoméstico;
- II - barbearia e salão de beleza;
- III - reparação de bicicleta, triciclo e outros veículos não-motorizados;
- IV - oficina de artesanato;
- V - escritório em geral;
- V - organização religiosa ou filosófica; e
- VII - demais atividade de serviço que não conflite com o uso residencial.

Art. 6º As atividades serão permitidas desde que resguardadas as condições ambientais e de segurança, definidas pelos órgãos competentes.

Art. 7º As edificações atenderão as seguintes determinações:

- I - recuo frontal mínimo de 3,00m (três metros) e afastamento lateral e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), facultada a construção junto as divisas laterais e de fundo, desde que não haja aberturas;
- II - lote de esquina a edificação obedecerá, além do recuo frontal de 3,00m (três metros), recuo lateral de 2,00m (dois metros) para o outro logradouro;
- III - edificação comercial poderá ser construída no alinhamento do lote, sendo obrigatório o corte chanfrado de 2,00 m (dois metros) de cateto no lote de esquina; e
- IV - construção será em alvenaria e elemento estrutural em concreto ou metálico, admitido o emprego de madeira na estrutura da cobertura e forro.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.410/2026

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE DEL PINO ORTIZ DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DA PROCURADORIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 084/2026/PGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.102/2025,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2026, da designação da servidora Cristiane Del Pino Ortiz, matrícula 7522, da função gratificada de Assistente da Procuradoria - FG-3, lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.411/2026

NOMEIA A SERVIDORA CRISTIANE DEL PINO ORTIZ PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 084/2026/PGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.102/2025,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2026, da servidora Cristiane Del Pino Ortiz, matrícula 7522, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Executiva - CPC-3, com lotação na Procuradoria-Geral do Município, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.129/2026

ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES LOTADOS NA CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício Nr 6 -TG12-008/Seç TG/Esc Serv Mil, do Tiro de Guerra 12-008 - Ministério da Defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, a partir de 2 de fevereiro de 2026, a jornada de trabalho dos servidores lotados na Chefia de Gabinete do Município, conforme segue:

- I - Secretaria da Junta de Serviço Militar a jornada de trabalho será das 7h às 13h; e
- II - Tiro de Guerra cumprirá a jornada de trabalho de 6 horas ininterruptas, de acordo com a demanda do serviço e necessidade da chefia imediata.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 3.823, de 3 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 6.658, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026**

ALTERA A LEI Nº 4.732, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O DIPLOMA "ALUNO NOTA DEZ" PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º A Lei nº 4.732, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A. O Poder Executivo poderá premiar os Alunos Nota Dez com:

I - materiais pedagógicos, tecnológicos e culturais;

II - brinquedos;

III - passeios e excursões; ou

IV - dinheiro.

§1º Os critérios de avaliação e premiação serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º Os três primeiros colocados dentre o quantitativo total dos selecionados, receberão prêmios diferenciados." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 4 de fevereiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.659, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vilhena, o Programa Municipal de Estágio, regido pelas disposições desta Lei e pela legislação federal pertinente, especialmente a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, integra o itinerário formativo do educando e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os requisitos legais, não integrando, para fins de contabilização, a Despesa Total com Pessoal de que trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Estágio: ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

II – Estágio obrigatório: aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

III – Estágio não obrigatório: aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 3º O estágio, tanto na modalidade obrigatória quanto na não obrigatória, deverá observar os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando;

II – celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o educando, a parte concedente e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso; e

IV – contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário a cargo da instituição de ensino no estágio obrigatório.

Art. 4º A jornada de atividade do estagiário será definida de comum acordo entre as partes, devendo constar do Termo de Compromisso, e observará os seguintes limites:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular; e

III – 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, nos cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso.

§ 1º Sempre que a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos 15 (quinze) dias que antecedem a sua realização, a carga horária do estágio será reduzida, pelo menos, à metade, nos termos a serem estipulados no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 5º A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos na mesma parte concedente, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

Art. 6º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

Art. 7º O número de estagiários em relação ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para as modalidades de Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, observará as seguintes proporções, em relação ao quadro de pessoal do estabelecimento concedente:

I – de 1 (um) a 5 (cinco) servidores: 1 (um) estagiário;

II – de 6 (seis) a 10 (dez) servidores: até 2 (dois) estagiários;

III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) servidores: até 5 (cinco) estagiários; e

IV – acima de 25 (vinte e cinco) servidores: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

Art. 8º A Unidade Concedente indicará funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional compatível com a área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

Art. 9º É compulsória a concessão de bolsa-auxílio e de auxílio-transporte ao estagiário na modalidade não obrigatória, nos termos definido em regulamento, observada a legislação federal.

Parágrafo único. Os valores e as condições de concessão da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte serão definidos em regulamento, observando-se que tais despesas, dada a natureza educativa do estágio, serão classificadas como "Outras Despesas Correntes" e não integrará a base de cálculo da Despesa Total com Pessoal para os fins da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 10. Na celebração de convênios com Instituições de Ensino, o Município poderá exigir contrapartida da entidade cooperada, a ser fixada no Termo de Convênio, conforme as condições e finalidades estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único. A exigência de contrapartida deve respeitar a natureza educativa do estágio, sendo os recursos transferidos ao Município por termo de doação.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada por decreto.

Art. 13. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.068, de 14 de junho de 1999, e demais disposições em contrário.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 4 de fevereiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.612, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 5.796, DE 21 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE VILHENA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º A Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27.
.....”

§ 2º Para pagamento da gratificação aos servidores designados para compor Comissão Administrativa Especial Temporária, seu presidente deverá apresentar, mensalmente, à Diretoria de Gestão de Pessoas ou outro Órgão com atribuições equivalentes, por meio de ofício ou requerimento, os seguintes documentos:

.....” (NR)

“Art. 27-A. O defensor dativo, nomeado para representar o indiciado revel nos procedimentos disciplinares previstos no Código Disciplinar dos Servidores Públicos da Administração Municipal, fará jus à mesma gratificação específica do presidente de Comissão Administrativa Especial Temporária”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.613, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 5.792, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos II, III, IV e VII da Lei nº 5792, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e dá outras providências, que passam a vigorar com as alterações promovidas pelos Anexos I a IV desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.613, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO I

LEI Nº 5.792/2022 -- ANEXO II		
QUANTITATIVO E CLASSE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
TABELA 1		
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS		
CARGO	QUANTIDADE	CLASSE
Assistente Social	20	D
Biomédico	4	D



Bioquímico	12	D
Cirurgião-Dentista	13	D
Cirurgião-Dentista Bucomaxilofacial	2	D - A
Educador Físico	2	D
Enfermeiro	143	D
Farmacêutico	15	D
Fisioterapeuta	40	D
Fonoaudiólogo	15	D
Médico	115	E
Nutricionista	9	D
Psicólogo	20	D
Terapeuta Ocupacional	6	D

TABELA 2
TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF

CARGO	QUANTIDADE	CLASSE
Fiscal de Vigilância Sanitária	20	C

TABELA 3
ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO - ANT

CARGO	QUANTIDADE	CLASSE
Auxiliar de Enfermagem	53	B
Técnico em Administração Hospitalar	2	B
Técnico em Enfermagem	264	B
Técnico em Imobilização Ortopédica	1	B
Técnico em Laboratório de Análise Clínica	10	B
Técnico em Patologia Clínica	2	B
Técnico em Radiologia	10	B - A
Técnico em Saúde Bucal	10	B

TABELA 4
ATIVIDADES DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ASS

CARGO	QUANTIDADE	CLASSE
Agente de Saúde Pública	20	A
Agente Rural de Saúde	10	A
Auxiliar de Farmácia e Almoxarifado	5	A
Auxiliar de Laboratório	10	A
Auxiliar de Radiologia	1	A
Auxiliar de Saneamento	1	A
Auxiliar em Saúde Bucal	5	A

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.613, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO III



LEI Nº 5.792/2022 ANEXO IV			
LINHA DE TRANSPOSIÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Cargos	Grupo Ocupacional	Situação Atual Lei nº 5.792/2025	Nova Situação
Assistente Social	Atividades de Nível Superior	D	D
Biomédico	Atividades de Nível Superior	D	D
Bioquímico	Atividades de Nível Superior	D	D
Cirurgião Dentista	Atividades de Nível Superior	D	D
Educador Físico	Atividades de Nível Superior	D	D
Enfermeiro	Atividades de Nível Superior	D	D
Farmacêutico	Atividades de Nível Superior	D	D
Fisioterapeuta	Atividades de Nível Superior	D	D
Fonoaudiólogo	Atividades de Nível Superior	D	D
Médico	Atividades de Nível Superior	D	E
Nutricionista	Atividades de Nível Superior	D	D
Psicólogo	Atividades de Nível Superior	D	D
Terapeuta Ocupacional	Atividades de Nível Superior	D	D
Fiscal de Vigilância Sanitária	Tributação, Arrecadação e Fiscalização	C	C
Auxiliar de Enfermagem	Atividades de Nível Técnico	B	B
Técnico em Administração Hospitalar	Atividades de Nível Técnico	B	B
Técnico em Enfermagem	Atividades de Nível Técnico	B	B
Técnico em Imobilização Ortopédica	Atividades de Nível Técnico	B	B
Técnico em Laboratório de Análise Clínica	Atividades de Nível Técnico	B	B
Técnico em Patologia Clínica	Atividades de Nível Técnico	B	B
Técnico em Radiologia	Atividades de Nível Técnico	B	B-A
Técnico em Saúde Bucal	Atividades de Nível Técnico	B	B
Agente de Saúde Pública	Atividades de Serviços em Saúde	A	A
Agente Rural de Saúde	Atividades de Serviços em Saúde	A	A
Auxiliar de Farmácia e Almoxarifado	Atividades de Serviços em Saúde	A	A
Auxiliar de Laboratório	Atividades de Serviços em Saúde	A	A
Auxiliar de Radiologia	Atividades de Serviços em Saúde	A	A
Auxiliar de Saneamento	Atividades de Serviços em Saúde	A	A
Auxiliar em Saúde Bucal	Atividades de Serviços em Saúde	A	A

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.613, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO IV

LEI Nº 5.792, DE 14 DE JUNHO DE 2022

ANEXO VII

DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Radiologia - Classe B - A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Exercer atividades de natureza especializada na operação de equipamentos de diagnóstico por imagem, assegurando a execução de exames radiológicos com qualidade técnica, a proteção radiológica de pacientes e da equipe, e a orientação de trabalhos auxiliares, em conformidade com normas técnicas e de biossegurança.

REQUISITOS BÁSICOS:

Habilitação Profissional: Nível médio profissionalizante em Radiologia com inscrição no Conselho de Classe competente.

Aprovação em concurso público.

Jornada de Trabalho: 24 horas semanais.

DIREITO ESPECÍFICO:

Faz jus ao Adicional de Insalubridade, na forma da Lei Federal nº 7.494, de 24 de outubro de 1985.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

1. Gerenciamento Técnico-Operacional:

Operar, de forma segura e proficiente, equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo raios-X convencional e digital, tomografia computadorizada, ressonância magnética, mamografia e densitometria óssea.

Aplicar técnicas radiológicas gerais e especiais, selecionando parâmetros técnicos (KV, MA, tempo) adequados a cada exame e biótipo do paciente. Realizar a aquisição, processamento, análise primária e armazenamento de imagens, assegurando sua qualidade, nitidez e correlação com a requisição médica.

2. Assistência e Cuidado ao Paciente:

Receber, identificar e orientar os pacientes sobre o procedimento a ser realizado, colhendo informações relevantes e verificando contraindicações. Posicionar o paciente de forma precisa e confortável para a execução do exame, utilizando equipamentos de proteção e acessórios de imobilização quando necessário.

Aplicar princípios de proteção radiológica, utilizando blindagens (coletes de chumbo, protetores de tireoide) e limitando o campo de irradiação para minimizar a dose no paciente e na equipe.

Orientar e tratar o paciente com urbanidade e respeito.

3. Biossegurança e Controle de Qualidade:

Executar a limpeza, desinfecção e esterilização dos equipamentos, acessórios e ambiente de trabalho, seguindo rigorosamente os protocolos de biossegurança.

Usar os equipamentos de segurança - EPIs, conforme orientação do chefe imediato e em observância às normas técnicas aplicáveis.

Atuar no controle de infecção hospitalar, aplicando técnicas de antisepsia e precauções padrão.

Participar dos programas de garantia e controle de qualidade dos equipamentos e imagens, reportando não conformidades.

4. Supervisão e Gestão de Materiais:

Orientar, coordenar e supervisionar as atividades desempenhadas por auxiliares de radiologia e outros profissionais de apoio, zelando pelo cumprimento das normas.

Gerenciar o estoque de materiais radiológicos (filmes, produtos químicos para revelação, contrastes) e demais insumos sob sua responsabilidade.

5. Atividades Correlatas:

Exercer suas funções no âmbito de parcerias, convênios e contratos firmados pelo município com outras instituições públicas ou privadas, garantindo o padrão técnico e ético dos serviços.

Observar as normas técnicas da profissão e ética do cargo.

Preencher registros e laudos técnicos pertinentes aos exames realizados, quando de competência dos técnicos.

Colaborar com a equipe multidisciplinar de saúde para o aprimoramento dos fluxos de trabalho e a qualidade do serviço.

Executar quaisquer outras tarefas compatíveis com a formação e experiência do cargo, determinadas pela chefia imediata.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 54/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora MARCIA FERNANDA BEYER RODRIGUES, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do

Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 14914/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, a servidora MARCIA FERNANDA BEYER RODRIGUES, matrícula 15878, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 56.945/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 29 de janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 059/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 20 dias**, á servidora **ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula 7144, efetivo no cargo de Orientador Educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **31 de janeiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2467/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 060/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **DANIELA NOIA DE OLIVEIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **DANIELA NOIA DE OLIVEIRA**, matrícula 15031, efetivo no cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **26 de janeiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 6001/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 061/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **DENILSON DOS SANTOS FONSECA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **DENILSON DOS SANTOS FONSECA**, matrícula 3930, efetivo no cargo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **06 de fevereiro de 2026 a 07 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7722/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 06 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 062/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **DYEISCE KARLA TIBES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 45 dias**, á servidora **DYEISCE KARLA TIBES**, matrícula 15142, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **21 de janeiro de 2026 a 06 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 11.218/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 063/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **GEONICE PEREIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **GEONICE PEREIRA**, matrícula 15122, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **19 de janeiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026**, após o termino, **retorno cm restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7998/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 064/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARIA EURENICE DA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 20 dias**, á servidora **MARIA EURENICE DA SILVA**, matrícula 14077, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **01 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 2867/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º /2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARLENE PIERRE VIEIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 20 dias**, á servidora **MARLENE PIERRE VIEIRA**, matrícula 7049, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **30 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 17.587/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 066/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **OLDINEIA FERREIRA BRANCO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 18 dias**, á servidora **OLDINEIA FERREIRA BRANCO**, matrícula 9982, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **01 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13.241/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 067/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ROSELY SCHWARTZ SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **ROSELY SCHWARTZ SILVA**, matrícula 6792, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **01 de fevereiro de 2026 a 01 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 2027/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 068/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **TATIANE FERNANDES DA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 26 dias**, á servidora **TATIANE FERNANDES DA SILVA**, matrícula 4624, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **01 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 4592/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 041/2026/SEMED**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 12 de janeiro de 2026, o servidor **RENAN VIEIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 10.427, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 308/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa **ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA**.

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 04 de fevereiro de 2026.

Flávio de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 042/SEMED/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designa, a partir de 12 de janeiro de 2026, o servidor **Marcio Andre Von Dentz**, matrícula nº 14.259, para exercício da atividade de gestor do contrato nº 308/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa **ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA**.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 04 de fevereiro de 2026.

Flavio de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 043/2026/SEMED

Dispõe sobre o repasse dos recursos e prazos para execução e prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV) para o Exercício de 2.026 e dá outras providências.

FLÁVIO DE JESUS, Secretário Municipal de Educação do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 12º da Lei Municipal nº 5.674/2021, que trata do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV).

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.674/2021 o valor total a ser repassado aos Conselhos Escolares, no exercício de 2.026, é de R\$ 2.827.642,82 (dois milhões oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), o que representa aproximadamente 5,94% (cinco virgula noventa e quatro por cento) do valor aplicado nas ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) no ano anterior, custeadas com receitas resultantes de impostos.

Art. 2º - Em atendimento ao disposto no Inciso I, §1º, do artigo 5º, da lei supramencionada, destina-se para o exercício de 2.026, o valor a ser distribuído na mesma proporção a todos Conselhos Escolares é de R\$ 565.209,90 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e nove reais e oitenta e noventa centavos), o que corresponde em percentual a aproximadamente 19,99% (dezenove virgula noventa e nove por cento);

Art. 3º - Em atendimento ao disposto no Inciso II, §1º, do artigo 5º, da lei supramencionada, destina-se para o exercício de 2.026, o valor remanescente a ser distribuído aos Conselhos Escolares com base no número de alunos é de R\$ 2.262.432,92 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos);

Art. 4º - O valor/Aluno disponibilizado às Unidades Executoras foi calculado com base no quantitativo de 10.889 (dez mil oitocentos e oitenta e nove) alunos, considerando o disposto no § 2º do Art. 5º da lei supramencionadas nos dados do censo Escolar obedecerão às seguintes planilhas:



NOME DA ESCOLA	ALUNOS	1º PARCELA	2º PARCELA
E M M E I E F TENENTE MELO	84	R\$ 17.917,19	R\$ 17.917,19
EMEF CLEONICE BATISTA DE JESUS	538	R\$ 63.841,56	R\$ 63.841,56
EMEF CASTELO BRANCO	204	R\$ 30.055,79	R\$ 30.055,79
CCM ALMIRANTE TAMANDARÉ	529	R\$ 62.931,16	R\$ 62.931,16
EMEF GORETE DOMINGOS	425	R\$ 52.411,04	R\$ 52.411,04
EMEF MARTIM LUTERO	326	R\$ 42.396,70	R\$ 42.396,70
EMEF PROFª. IVETE BRUSTOLIN	792	R\$ 89.534,93	R\$ 89.534,93
EMEF PROF. HERMÓGENES ROBERTO NOGUEIRA	421	R\$ 52.006,42	R\$ 52.006,42
EMEF PROFª VILMA VIEIRA	594	R\$ 69.506,24	R\$ 69.506,24
EMEI PENHA ROSENDO LEITE	483	R\$ 58.278,03	R\$ 58.278,03
EMEI PROFESSORA APARECIDA DA SILVA	424	R\$ 52.309,89	R\$ 52.309,89
EMEI PROFESSORA NINA PAUL	185	R\$ 28.133,84	R\$ 28.133,84
EMEI SANTA LUZIA	122	R\$ 21.761,08	R\$ 21.761,08
EMEIEF ABILIO JULIANO NICOLIELO NETO	478	R\$ 57.772,26	R\$ 57.772,26
EMEIEF BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA	224	R\$ 32.078,89	R\$ 32.078,89
EMEIEF MARIA PAULINA DONADON	104	R\$ 19.940,29	R\$ 19.940,29
EMEIEF MARIO GRASSO	274	R\$ 37.136,64	R\$ 37.136,64
EMEIEF OMAR GODOY	242	R\$ 33.899,68	R\$ 33.899,68
EMEIEF PROFª DIRCE BIANCHIN DE AVILA	529	R\$ 62.931,16	R\$ 62.931,16
EMEIEF PROF CHITOSSE MOCHIZUKI INABA	595	R\$ 69.607,39	R\$ 69.607,39
EMEIEF PROFESSORA NOEME BARROS PEREIRA	200	R\$ 29.651,17	R\$ 29.651,17
EMEIEF PROGRESSO	149	R\$ 24.492,26	R\$ 24.492,26
EMM IQUEZINHA	105	R\$ 20.041,44	R\$ 20.041,44
EMEF ENSINA-ME A VIVER	466	R\$ 56.558,40	R\$ 56.558,40
EMEF MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA	493	R\$ 59.289,58	R\$ 59.289,58
EMEF SENADOR RONALDO ARAGÃO	222	R\$ 31.876,58	R\$ 31.876,58
EMEF LUIZ EDUARDO SILVA ROVER	304	R\$ 40.171,29	R\$ 40.171,29
EMEF FELIPE ROCHA DE LIMA	501	R\$ 60.098,82	R\$ 60.098,82
EMEI JOSÉ PAULO PAES	348	R\$ 44.622,11	R\$ 44.622,11
EMEI MARIA CELUIR DUARTE	234	R\$ 33.090,44	R\$ 33.090,44
TOTAL GERAL DE ALUNOS	10.595	R\$ 1.354.342,27	R\$ 1.354.342,27

NOME DA ESCOLA	ALUNOS	1º PARCELA	2º PARCELA
EMEI PROFESSORA APARECIDA DA SILVA	27	R\$ 5.462,37	R\$ 5.462,37
EMEI JOSÉ PAULO PAES	12	R\$ 2.427,72	R\$ 2.427,72
EMEIEF PROF CHITOSSE MOCHIZUKI INABA	17	R\$ 3.439,27	R\$ 3.439,27
EMEF LUIZ EDUARDO SILVA ROVER	47	R\$ 9.508,57	R\$ 9.508,57
CCM ALMIRANTE TAMANDARÉ	191	R\$ 38.641,21	R\$ 38.641,21
TOTAL GERAL DE ALUNOS (TEMPO INTEGRAL)	294	R\$ 59.479,14	R\$ 59.479,14

Art. 5º - Em atendimento ao parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 5.674/2021, a SEMED atenderá às escolas quanto as aquisições dos itens descritos no Inciso II, após avaliação das necessidades pedagógica e/ou administrativa pelos setores responsáveis,

§ 1º Os conselhos poderão utilizar, com autorização prévia do titular da pasta, até 30% (trinta por cento) do valor recebido anualmente para aquisição de bens permanentes, com o valor máximo limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), desde que todas as demandas de custeio sejam atendidas.

§ 2º. Os conselhos ficarão responsáveis pelas contratações/aquisições relativas aos Incisos I, III, IV e V, do art. 8º da Lei nº 5.674/2021, especialmente:

- I. Materiais de expediente, educativos, copa e cozinha e esportivos;
- II. Materiais de limpeza;
- III. Gás liquefeito de petróleo – GLP;
- IV. Serviços de internet e telefonia;
- V. Serviços de jardinagem, limpeza e dedetização do imóvel e dos pátios;
- VI. Materiais/Serviços para manutenção (pequenos reparos) dos bens móveis e imóveis;
- VII. Despesas com regularização de documentos fiscais e contábeis, bancários e cartoriais;



VIII. Investimentos em projetos pedagógicos que gerem despesas.

Art. 6º - O prazo para as Unidades Executoras solicitarem o repasse das parcelas do PAFEMV é até o último dia útil do mês de março;

Art. 7º - O prazo final para a execução dos recursos transferidos será o último dia útil do mês de dezembro;

Art. 8º - As prestações de contas do PAFEMV deverão ser concluídas por meio de processo eletrônico específico para execução do programa em até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo final de execução que constam no artigo anterior.

Vilhena (RO), 04 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ 04.092.706/0001-81																												
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CARONA/ADESAO 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 22527/25																												
CONTRATANTE																												
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA																												
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO																												
Processo nº: 22527/2025 Data de Emissão: 04/02/2026 Objeto: Adesão em ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de estudos geotécnicos completos, abrangendo Ensaios de Caracterização de Subleito utilizando o método Califórnia Bearing Ratio (CBR) e Serviços de Sondagem à Percussão SPT (Standard Penetration Test), conforme parâmetros estabelecidos pela NBR 6484 e demais técnicas pertinentes. Ata de Registro de Preços nº 15/2025 – Município de Tangará da Serra/MT, origem Processo Licitatório 11.118/2024, Pregão Eletrônico 007/2025.																												
CONTRATADO(A)																												
<table border="1"> <tr> <th>FORNECEDOR</th> <th>CNPJ/CPF</th> <th>LOGRADOURO</th> <th>CEP</th> <th>TELEFONE</th> </tr> <tr> <td>FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA</td> <td>24.277.123/0001-32</td> <td>R. ARAGUARIA, Nº 09, QUADRA 11, COOPHEMA, CUIABÁ/MT.</td> <td>78.085-088</td> <td>(65)8107-5100</td> </tr> </table>	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	LOGRADOURO	CEP	TELEFONE	FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA	24.277.123/0001-32	R. ARAGUARIA, Nº 09, QUADRA 11, COOPHEMA, CUIABÁ/MT.	78.085-088	(65)8107-5100																		
FORNECEDOR	CNPJ/CPF	LOGRADOURO	CEP	TELEFONE																								
FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA	24.277.123/0001-32	R. ARAGUARIA, Nº 09, QUADRA 11, COOPHEMA, CUIABÁ/MT.	78.085-088	(65)8107-5100																								
DESPESA																												
<table border="1"> <tr> <th>PROGRAMÁTICA</th> <th>FONTE</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> <tr> <td>1300104121000321073390390000</td> <td>15000000</td> <td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</td> </tr> </table>	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO	1300104121000321073390390000	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA																						
PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO																										
1300104121000321073390390000	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA																										
ITENS(S)																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORNECEDOR</th> <th>LOTE</th> <th>ORDEM</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>MARCA</th> <th>UNID.</th> <th>QTDE</th> <th>VALOR UNIT.</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Ensaio de caracterização de subleito, para projeto de pavimentação, incluso mobilização e coleta de material em zona urbana e rural (raio de localização de 20 km, do centro da cidade). Deverá ser elaborado os ensaios laboratoriais: Granulometria, LL, LP, Compactação, Massa Específica, ISC, Expansibilidade.</td> <td>SERVIÇO</td> <td>UND</td> <td>100</td> <td>353,89</td> <td>35.389,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>2</td> <td>Serviços de execução de furos de sondagem tipo SPT -em lotes urbanos do</td> <td>SERVIÇO</td> <td>UND</td> <td>150</td> <td>767,26</td> <td>115.089,00</td> </tr> </tbody> </table>	FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA	1	1	Ensaio de caracterização de subleito, para projeto de pavimentação, incluso mobilização e coleta de material em zona urbana e rural (raio de localização de 20 km, do centro da cidade). Deverá ser elaborado os ensaios laboratoriais: Granulometria, LL, LP, Compactação, Massa Específica, ISC, Expansibilidade.	SERVIÇO	UND	100	353,89	35.389,00		1	2	Serviços de execução de furos de sondagem tipo SPT -em lotes urbanos do	SERVIÇO	UND	150	767,26	115.089,00	
FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL																				
FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA	1	1	Ensaio de caracterização de subleito, para projeto de pavimentação, incluso mobilização e coleta de material em zona urbana e rural (raio de localização de 20 km, do centro da cidade). Deverá ser elaborado os ensaios laboratoriais: Granulometria, LL, LP, Compactação, Massa Específica, ISC, Expansibilidade.	SERVIÇO	UND	100	353,89	35.389,00																				
	1	2	Serviços de execução de furos de sondagem tipo SPT -em lotes urbanos do	SERVIÇO	UND	150	767,26	115.089,00																				

PORTARIA INTERNA Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o servidor municipal FABRICIO MOREIRA FAGUNDES, matrícula 15632, a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em ponto eletrônico, serão computadas como horas crédito, e poderão ser compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O servidor não poderá ter carga horária diária superior a duas horas, respeitando o horário de funcionamento do órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimida do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º O servidor poderá acumular no máximo trinta horas mensais, que poderão ser compensadas no mês subsequente, através de conversão em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de fevereiro de 2026.

Adilson José Wiebelling de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 103.000 (RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO III)
QUADRA 21 LOTE 47
PROPRIETÁRIO: JOÃO CARLOS MARCON
CPF: ***. 394.299-**
CAD: 32901
Proc: 8873/2025

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 03 de fevereiro de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

MUNICÍPIO DE VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ 04.092.706/0001-81									
<table border="1"> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>município de Vilhena / RO, incluindo mobilização e desmobilização de equipe, hospedagem, alimentação e demais despesas inclusas para a realização do serviço.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>					município de Vilhena / RO, incluindo mobilização e desmobilização de equipe, hospedagem, alimentação e demais despesas inclusas para a realização do serviço.				
			município de Vilhena / RO, incluindo mobilização e desmobilização de equipe, hospedagem, alimentação e demais despesas inclusas para a realização do serviço.						
Total: 150.478,00									
EMBASAMENTO LEGAL									
Artigo 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.									
Adilson José Wiebelling de Oliveira Secretário Municipal de Planejamento – SEMPLAN									

AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1055 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 8873/25
PROPRIETÁRIO: OZEIAS JOSE VERISSIMO
CPF: ***.495.232-**
SETOR: 103.000 (RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO III)
CAD: 32904

QUADRA 22 LOTE 02

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal.
Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 03 de Fevereiro de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1057 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 8873/25
PROPRIETÁRIO: LILIA KAMILA DE SÁ
CPF: ***.983.451-**
SETOR: 103.000 (RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO III)
CAD: 32982

QUADRA 23 LOTE 32

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal.
Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 03 de fevereiro de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1058 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 8873/25
PROPRIETÁRIO: SOLANGE MARIA GOMES
CPF: ***.888.922-**
SETOR: 103.000 (RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO III)

CAD: 32983

QUADRA 23 LOTE 33

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal.
Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 03 de fevereiro de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1058 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 8873/25
PROPRIETÁRIO: GEOVANO ALVES DOS SANTOS
CPF: ***.092.212-**
SETOR: 103.000 (RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO III)
CAD: 32992

QUADRA 23 LOTE 42

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal.
Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 03 de fevereiro de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1055 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 8873/25
PROPRIETÁRIO: OZEIAS JOSE VERISSIMO
CPF: ***.495.232-**
SETOR: 103.000 (RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO III)
CAD: 32904

QUADRA 22 LOTE 02

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal.
Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 03 de fevereiro de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
2.156/26	LEONIDES JOSÉ ZATTA	03	46	19
2.139/26	JOÃO FRANCISCO DE CASTILHOS	09	34	15
2.216/26	JULIANO DA SILVA VICTOR	05	24-AU	16
2.170/26	JOSE APARECIDO DA SILVA	13	25	18

VILHENA/RO 04 DE FEVEREIRO DE 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 063/SEMUS/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIA SILVA DOS
ANJOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 3367/2022 sob ID 1180222;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CLAUDIA SILVA DOS ANJOS, detentora do Cargo de SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026 – 30 (trinta) dias, de 06/07/2026 a 04/08/2026 – 30 (trinta) dias e de 21/10/2026 a 19/11/2026 – 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 3367/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 04 de fevereiro de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CALENDÁRIO REUNIÕES DE ORDINÁRIAS DO CMS PARA 2026

MÊS	DIA
Janeiro	21 Quarta-Feira
Fevereiro	18 Quarta-Feira
Março	18 Quarta-Feira
Abril	22 Quarta-Feira
Maio	20 Quarta-Feira
Junho	24 Quarta-Feira
Julho	22 Quarta-Feira
Agosto	19 Quarta-Feira
Setembro	23 Quarta-Feira
Outubro	21 Quarta-Feira
Novembro	18 Quarta-Feira
Dezembro	16 Quarta-Feira

Horário: às 08h00min, no auditório da CASA DOS CONSELHOS.

Art. 7º - As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: **VIII - participação da comunidade;**

Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA
Casa dos Conselhos - Av. Presidente Nasser, nº 470 - Bairro Jardim América
CEP: 76.980-720 - Vilhena/RO - Telefone: (69) 3321-4366
E-mail: cmsdevilhena@gmail.com



CALENDÁRIO REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CISTT PARA 2026

MÊS	DIA
Fevereiro	12 Quinta-Feira
Março	12 Quinta-Feira
Abril	16 Quinta-Feira
Maio	14 Quinta-Feira
Junho	18 Quinta-Feira
Julho	16 Quinta-Feira
Agosto	13 Quinta-Feira
Setembro	17 Quinta-Feira
Outubro	15 Quinta-Feira
Novembro	12 Quinta-Feira
Dezembro	10 Quinta-Feira

Horário: às 09h00min, no auditório da CASA DOS CONSELHOS.

Art. 7º - As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: **VIII - participação da comunidade;**

Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA
Casa dos Conselhos - Av. Presidente Nasser, nº 470 - Bairro Jardim América
CEP: 76.980-720 - Vilhena/RO - Telefone: (69) 3321-4366
E-mail: cmsdevilhena@gmail.com



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

A Fundação Cultural de Vilhena torna público, por meio da Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal, os resultados finais das avaliações realizadas nos dias 24 e 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026, referentes ao processo seletivo do Projeto Bolsa Orquestra 2026, desenvolvido em parceria com a Fundação Cultural de Vilhena e a Prefeitura Municipal de Vilhena.

CORDAS

	CANDIDATO(A)	MÉDIA PRÁTICA	MÉDIA TEÓRICA	MÉDIA FINAL
	SPALLA			
1	TÉRCIO DE DEUS SANTOS	8,5	8,5	8,5
	VIOLINOS			
1	BRENDA BUENO DALPIAS	8,5	10	9,25
2	DANIEL MARINHO PAZ	7,5	10	8,75
3	MELISSA GABRIELLY S. PONTES	7,2	9,75	8,475
4	RAQUEL AVELINA DA SILVA	7,8	9	8,4
5	ALYSSON RICARDO G. PEREIRA	7,75	9	8,3
6	ANNA BEATRIZ F. AURELIANO	7,1	9,5	8,3
7	MARCOS VINÍCIOS SILVA CARDOSO	8,5	7,75	8,125
8	THALYANE CRISTINA M. MELO	6,7	9,5	8,1
9	GABRIELA SOUZA ANDRADE	6,8	9,25	8,025
10	VICTORIA TAVARES SANCHES	6,9	8,5	7,7
11	CECÍLIA DOS SANTOS SCHAIDA	7	8,25	7,625
12	KELRY DIAS VALERIO	7	8,25	7,625
13	MIGUEL ANGEL GARCIA BARONA	7	7,75	7,375
14	TAMIRIS DA COSTA MACHADO	7,5	7	7,25
15	ÁDRYAN MATHEUS P. DE OLIVEIRA	6,7	7,5	7,1
16	ISABELLA SOUSA DA CUNHA	6,5	7,5	7
17	ANA CLARA ALMEIDA PIZZI	6,2	7,5	6,85
18	KAUÃ PEREIRA DE OLIVEIRA	7	6,5	6,75
19	TAUANY BATISTA NOGUEIRA	6,3	6,75	6,5
CR	VITOR EMANUEL MELO SILVA	6,1	6	6,05
CR	DAVI GABRIEL S. MALAQUIAS	6,4	4,5	5,45
	VIOLAS			
1	JHONATAN OLIVEIRA PAIXÃO	7,6	9,75	8,675
2	SÉRGIO DANIEL MELO SILVA	7,4	9,25	8,325
3	VINÍCIUS PACHECO DE LARA	6,8	7	6,9
4	SUZANE CRISTINA SCHMITKA	5,6	6,5	6,05
	VIOLONCELOS			
1	KALLEBY PEDRA DA SILVA	7,5	9	8,25



2	WILLIAM DA SILVA LÁZARO	7,3	8,5	7,9
3	ANA CLARA PAZ DO NASCIMENTO	6,6	9	7,8
4	JOANNE MARQUES DA COSTA	6,41	8,75	7,58
5	FABRÍCIA ROCHA SOUSA	6,4	7,5	6,95
6	ANA CAROLINE R. PASQUEL	6,6	7	6,8
	CONTRABAIXOS			
1	IAN VICTOR WENDLAND SANTOS	7,5	10	8,75
2	RAFAEL DE PONTES SILVA	8,1	9	8,55
3	KETLYN LAIANNY B. SANTOS	5,8	5,75	5,775
CR	GLEICIANE DE FREITAS OLIVEIRA	5,6	3,5	4,55

MADEIRAS

	CANDIDATO(A)	MÉDIA PRÁTICA	MÉDIA TEÓRICA	MÉDIA FINAL
	CLARINETES			
1	PAULO RICARDO KLEIN PEREIRA	8,6	9,5	9,05
2	DIOGO MAURÍCIO KETES	7,3	9	8,15
3	JOÃO PAULO V. DE OLIVEIRA	8	5,75	6,875
	FLAUTAS			
1	MIRELLY V. DE OLIVEIRA	7,4	7,75	7,575
2	NICOLAS DA SILVA GONÇALVES	7,2	7,75	7,475
3	CYNTIA PENA DOS S. OLIVEIRA	6,5	6	6,25
	OBOÉ			
1	GABRIEL RODRIGUES DE MOURA	7,7	9,5	8,6
	FAGOTE			
1	SABRINA MARINHO PAZ	7,7	10	8,85

METAIS E PERCUSSÃO

	CANDIDATO(A)	MÉDIA PRÁTICA	MÉDIA TEÓRICA	MÉDIA FINAL
	TROMPETES			
1	MAURÍCIO MARTINS ALVES	7,8	9,25	8,525
2	FILIPPE FÉLIX O. MACHADO	6,6	4,5	5,55
3	KAUAN HENRIQUE B. NOGUEIRA	7,1	3,5	5,3
	TROMBONES			
1	FILIPPE ABILIO M. GOMES	6,5	5,5	6

2	KAYK CARDOSO	6,7	4	5,35
	TROMPAS			
1	EMANUEL VICTOR M. FAGUNDES	7,1	10	8,55
2	MAICKON DOUGLAS R. BERNARDO	6,9	9,5	8,2
3	TIMÓTEO DE DEUS SANTOS	7	7,5	7,25
	TUBA			
1	MARCOS NOGUEIRA SANTOS	7	6,25	6,625
CR	JEREMIAS DA SILVA RIBAS *	6,7	9,25	7,975
	PERCUSSÃO			
1	FERNANDA FERNANDES NUNES	8,1	7	7,55
2	EDUARDO DOS SANTOS	7,4	7	7,2
3	ERICK JOHN S. GOMES	6,3	4,5	5,4

Em virtude dos resultados da entrevista, ficou decidido pela banca e pela diretoria da Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal – A.E.M.O.M. que o candidato, a despeito de seu alto desempenho, integrará o Cadastro de Reserva, aguardando o surgimento de novas vagas.

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 04 de fevereiro de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto nº 62.351/2024/FCV

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 019/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 168/2023;

RESOLVE

Art. 1.º Conceder progressão por merecimento, de acordo com o Anexo I desta Portaria, a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, em conformidade com a lei 5.793 de 14 de junho de 2022 e Lei nº 5.821 de 27 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 04 de fevereiro de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA ELEVADA
136	ELFLANIO DA SILVA MELO	22/12/2004	VIGIA	SDO	X	XI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE torna sem efeito a publicação do Termo de Homologação veiculada anteriormente no Diário Oficial em 17-10-2025, edição nº 4335 por conter incorreções, procedendo-se, por meio deste ato, à sua republicação corrigida, a qual passa a ser a única válida para todos os fins legais.

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 167/2025
b) Licitação Nº : 23/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 15/10/2025
e) Objeto Homologado : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para manutenção dos Poços Tubulares (escovões, tubos e conexões)
f) Processo Adm Nº : 167/2025

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
1500117512003622493390300000	15010000	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR			CNPJ		VALOR TOTAL		
P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP			26.915.509/0001-58		R\$ 331.940,80		
NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP	1	ADAPTADOR SUPERIOR EM AÇO INÓX PARA TUBO EDUTOR DE ALTA RESISTÊNCIA DN 4"	SCHARPIA	UNID	20	3.271,42	65.428,40
P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP	2	ADAPTADOR INFERIOR EM AÇO INÓX PARA TUBO EDUTOR DE ALTA RESISTÊNCIA DN 4"	SCHARPIA	UNID	20	3.000,00	60.000,00
P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP	3	ADAPTADOR SUPERIOR EM AÇO INÓX PARA TUBO EDUTOR DE ALTA RESISTÊNCIA DN 3"	SCHARPIA	UNID	20	2.349,86	46.997,20
P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP	4	ADAPTADOR INFERIOR EM AÇO INÓX PARA TUBO EDUTOR DE ALTA RESISTÊNCIA DN 3"	SCHARPIA	UNID	20	1.863,68	37.273,60
P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP	8	TUBO EDUTOR EM UPVC, DIAMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS (80MM), BARRA DE 3,0 METROS TIPO STANDARD 88MM, PRESSAO MAXIMA ADMISSIVEL 17KGF/CM², RESISTENCIA A TRACAO MINIMA NA JUNTA ROSCADA 5580 KGF/CM², PARA INSTALACAO DE BOMBA SUBMERSA EM POCO	SCHARPIA	UNID	80	578,00	46.240,00



P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP	9	TUBULAR, COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDACAO, EXTREMIDADES ROSCADAS COM PONTA E LUVIA INCORPORADA, ROSCA QUADRADA, ESPESSURA MINIMA DE PAREDE 5,4MM	SCHARPIA	Unidad	60	950,02	57.001,20
		TUBO EDUTOR EM UPVC, DIAMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS (100MM), BARRA DE 3,00 METROS TIPO STANDARD 113MM, PRESSAO MAXIMA ADMISSIVEL 15KGF/CM², RESISTENCIA A TRACAO MINIMA NA JUNTA ROSCADA 8730 KGF/CM² PARA INSTALACAO DE BOMBA SUBMERSA EM POCO					
P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP	10	TUBULAR, COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDACAO, EXTREMIDADES ROSCADAS COM PONTA E LUVIA INCORPORADA, ROSCA QUADRADA, ESPESSURA MINIMA DE PAREDE 5,7MM. (COTA PRINCIPAL). AMPLA CONCORRÊNCIA.	SCHARPIA	Unidad	20	950,02	19.000,40
		TUBO EDUTOR EM UPVC, DIAMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS (100MM), BARRA DE 3,00 METROS TIPO STANDARD 113MM, PRESSAO MAXIMA ADMISSIVEL 15KGF/CM², RESISTENCIA A TRACAO MINIMA NA JUNTA ROSCADA 8730 KGF/CM² PARA INSTALACAO DE BOMBA SUBMERSA EM POCO					
		TUBULAR, COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDACAO, EXTREMIDADES ROSCADAS COM PONTA E LUVIA INCORPORADA, ROSCA QUADRADA, ESPESSURA MINIMA DE PAREDE 5,7MM. (COTA RESERVADA 25%) EXCLUSIVO.					

Vilhena, 15 de Outubro de 2025.

Ricardo de Lima
DIRETOR GERAL DO SAAE

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4405

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 04.02.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Diretoria Financeira

PORTARIA Nº 026 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

INFORMA AS CONCESSÕES DE DIÁRIAS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em cumprimento aos art. 3º e art. 14 da Resolução nº 13, de 7 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Informar as concessões de diárias efetuadas no mês de Janeiro de 2026, conforme segue:

PROCESSO	SERVIDOR	CARGO	DESTINO	QTD DE DIÁRIAS	VALOR UN	VALOR TOTAL	PERÍODO
19/2026	SILVANO ALVES PESSOA	VEREADOR	PORTO VELHO/RO	6,5	R\$ 700,00	R\$ 4.550,00	18/01 - 24/01
19/2026	SILVANO ALVES PESSOA	VEREADOR	PORTO VELHO/RO	1,0	R\$ 700,00	R\$ 700,00	25/01/2026
22/2026	ANDERSON KOZOWSKI	VEREADOR	PORTO VELHO/RO	6,5	R\$ 700,00	R\$ 4.550,00	18/01 - 24/01
22/2026	ANDERSON KOZOWSKI	VEREADOR	PORTO VELHO/RO	1,0	R\$ 700,00	R\$ 700,00	25/01/2026
24/2026	JOEL TORRES CAVALCANTE	MOTORISTA	PORTO VELHO/RO	3,5	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00	28/01 - 31/01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO DIGITALMENTE
CELSO EDUARDO MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente



**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31/2026/CVMV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026/CVMV**

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 31/2026/CVMV, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada em capacitação de agentes públicos, responsável pelo evento presencial denominado "TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: DESAFIOS E AÇÕES PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA- PNTP", que acontecerá nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2026 em Cuiabá/MT, tendo como participante os servidores: Sales Luiz Junior (matrícula 400035 - Analista Administrativo), Osias Hernan Labajos Lagos (matrícula 400044 - Analista de comunicação), Leandro José Lang (matrícula 400039 - Analista de Controladoria) e Marciano Cândido da Silva (matrícula n. 500432 - Diretor Geral) e tendo em vista que o procedimento foi conduzido por agente de contratação devidamente designado, e ao final houve análise técnica pela Divisão de Controle de Licitação, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena HOMOLOGA a presente Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, que terá como contratada a empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA - CNPJ n. 00.839.039/0001-05, no valor total de R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 04 de fevereiro de 2026.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CVMV

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 008/2025/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 248/2025/CVMV**

OBJETO: Prorrogação de prazo.

VALOR: Fica mantido o valor original registrado no Contrato n.008/2025/CVMV.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para o desenvolvimento, a implantação, a configuração de aplicativo móvel e plataforma web integrada e o treinamento presencial estabelecido no Item 3.2 do Contrato n. 008/2025/CVMV, de 05/02/2026 a 22/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ nº 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente CELSO EDUARDO MACHADO.

EMPRESA: E. G. PRENZLER LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 22.085.036/0001-58, representada por EDUARDO GONÇALVES PRENZLER.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Portarias n. 155/2023, 156/2023, n. 159/2023, n. 161/2023, n.098/2024 e n. 072/2025; ETP; TR; Contrato n. 008/2025/CVMV.

PORTARIA Nº 021, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA OS SERVIDORES SILVINEY CAETANO E ELISANGELA GONÇALVES DE LIMA COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2025/CVMV.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública devem ser acompanhados e fiscalizados por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 201/2025/CVMV, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e conservação diária das áreas internas, externas e esquadrias,

aferido, conforme matriz no id.nº 1450503, com nível de MUITO ALTA COMPLEXIDADE os servidores:

Fiscal Administrativo: SILVINEY CAETANO, Mat. 400058; e

Fiscal Técnico: ELISANGELA GONÇALVES DE LIMA, Mat. 400030.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 022, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA OS SERVIDORES LUIZ CARLOS DA ROCHA DE OLIVEIRA E LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2025/CVMV.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública devem ser acompanhados e fiscalizados por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 272/2025/CVMV, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, no turno diurno, assegurando as medidas de prevenção para evitar ou reduzir perdas patrimoniais na atuação de terceiros, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes e equipamentos adequados a execução dos trabalhos, aferido, conforme matriz no id.nº 1450412, com nível de MUITO ALTA COMPLEXIDADE, os servidores:

Fiscal Administrativo: LUIZ CARLOS DA ROCHA DE OLIVEIRA, Mat. 400063; e

Fiscal Técnico: LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS, Mat. 400009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 023, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

DECLARA A ESTABILIDADE DA SERVIDORA JACKELINE CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA ALBUQUERQUE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com a Resolução 022, de 1º de julho de 2019,

CONSIDERANDO a homologação da avaliação de desempenho da servidora JACKELINE CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA ALBUQUERQUE, conforme Parecer Final de Avaliação da Comissão Especial de Estágio Probatório, constante no Processo de Recursos Humanos nº 42/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a ESTABILIDADE, a partir de 27 de maio de 2026, da servidora JACKELINE CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA ALBUQUERQUE, matrícula 400076, detentora do cargo de Analista de Licitações, lotada no Núcleo de Licitações, de acordo com o inciso I do parágrafo único do artigo 13 da Resolução nº 022, de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

**PORTARIA Nº 024, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026**

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE LEVANTAMENTO, DIAGNÓSTICO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica das condições físicas, estruturais e funcionais das dependências da Câmara Municipal de Vilhena;

CONSIDERANDO a importância de planejar adequações, reformas e eventual ampliação dos espaços para garantir melhores condições de trabalho e atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Levantamento, Diagnóstico, Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vilhena, classificada como CE-T-01, com a seguinte composição:

Presidente: Luiz Henrique Nunes Martins, Matrícula nº 400009;

Secretário: Josias Alves da Silva, Matrícula nº 400061; e

Membro: Joel Marques de Luca, Matrícula nº 500454.

Art. 2º O prazo para execução dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para a execução de seus trabalhos

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Visitar e verificar todos os espaços da Câmara Municipal de Vilhena

II - Apontar problemas existentes nas instalações, estruturas e ambientes de trabalho;

III - Identificar necessidades de reforma, adequação ou ampliação dos espaços;

IV - Registrar as situações encontradas, de forma descritiva e, quando possível, com fotos;

V - Relacionar as melhorias necessárias para o bom funcionamento da Câmara;

VI - Apresentar relatório com as informações levantadas; e

VII - Encaminhar o relatório à Presidência para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO

Presidente

PORTARIA Nº 025, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA GIACOMO ANTONIO RECH NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2026, GIACOMO ANTONIO RECH para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, com lotação no Gabinete da Vereadora Rose Batista da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO

Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EVERALDO TEIXEIRA PENA

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**